



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2390/2023

Em 14 de julho de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 7126/2023 **de 17/07/2023 16:57**
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 386/2023
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 386/2023**, de autoria do Vereador **LUCAS GRECCO**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais e Secretaria Municipal de Saúde.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20

Araraquara, 13 de Julho de 2023

À Coordenadoria de Articulação Institucional

Em resposta ao requerimento nº386/2023, no que compete a essa secretaria, segue anexo as informações prestadas pela Coordenadoria de Serviços Públicos referente ao imóvel com I.C 08.050.018-00 (fl.19), com as quais estou ciente e de acordo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo 37.245/2023

À SOSP.
Sr. Secretário

Em resposta ao requerimento nº 386/2023 referente ao imóvel 08.050.018 sito a Av. Sto Antonio nº 745 informo:

01. Conforme legislação vigente o proprietário foi notificado para a execução da limpeza do local.
02. Sugiro envio ao setor competente para manifestação.
03. Sim, em 08/03/2023, multa lançada em 10/04/2023 e posterior atendimento parcial em maio/2023.
04. Considerando que após o procedimento para enquadramento na referida lei que é executado por esta Coordenadoria através da Gerencia de Fiscalização de Serviços Públicos, os processos são encaminhados para deliberação da chefia de gabinete e posterior decisão do chefe do executivo, não há registros nesta Secretaria de quantos imóveis foram encaminhados para a efetiva encampação.
05. Todos os imóveis que durante fiscalização de rotina e/ou denúncias são constatadas irregularidades são enquadrados na lei correspondente e seguem o rito disposto na legislação vigente.

Sem mais.

Renata C. Bratfisch -
Coord. Exec. de Serviços Públicos
12/07/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 14 de julho de 2023

A Sua Senhoria o Senhor
ROGER MENDES
Coordenador Executivo de Articulação Institucional

Ref.: Processo nº 37245/2023

Senhor Coordenador,

Informo que foi editado apenas um decreto de encampação no Município: trata-se do Decreto nº 11.895, de 6 de fevereiro de 2019. Tal decreto foi posteriormente revogado pelo Decreto nº 12.953, de 20 de julho de 2022.

Ambos os documentos seguem em anexo a este despacho.

Atenciosamente,



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.895

De 06 de fevereiro de 2019

Declara a encampação do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 1.275, III, e art. 1.276, *caput* e § 2º, do Código Civil e art. 4º Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica encampado, restando sob guarda e posse do Município de Araraquara, com todas as benfeitorias nele existentes, o imóvel de matrícula nº 97.573 do 1º CRI, de propriedade de Agraben Administradora de Consórcios LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regida pelo disposto nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 002, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 69.273.308/0001-07, com sede em Americana – SP, na Rua Major Redher, nº 130, Vila Redher, descrito e confrontado no artigo seguinte.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior assim se descreve: “Uma gleba de terras designada Área ‘C’, constituída de parte da Chácara São Luís, nesta cidade, contendo 20.543,39 metros quadrados, compreendida dentro do seguinte perímetro: ‘inicia-se no ponto 5 localizado na divida desta área com a Rua Domingos Zanin; daí segue em curva à esquerda, na divida com propriedade do Município de Araraquara, com desenvolvimento de 14,54 metros, até encontrar o ponto ‘06’ (seis); daí segue no sentido SE, ainda na divisa com propriedade do Município de Araraquara, por 116,74 metros até encontrar o ponto ‘07’ (sete); daí segue à esquerda, sentido NW, na divisa de Pierina Boralle Segura, por 264,80 metros, até encontrar o ponto ‘08’ (oito); daí deflete à esquerda, sentido SW, na divisa da avenida marginal Maria Antonia Camargo de Oliveira, por 43,50 metros, até encontrar o ponto ‘09’ (nove); daí segue em curva à esquerda, ainda na divisa da avenida marginal Maria Antonia Camargo de Oliveira, com desenvolvimento de 79,50 metros, até encontrar o ponto ‘10’ (dez); daí segue no sentido SW, na divisa com a rua Domingos Zanin, por 144,74 metros, até encontrar o ponto ‘5’ (cinco), início desta descrição”.

22
0



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Será dada publicidade a este Decreto mediante a publicação da íntegra de seu conteúdo no átrio do prédio-sede da Prefeitura, em jornal de circulação local e por afixação de cartaz junto ao prédio encampado, em local visível, a fim de oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

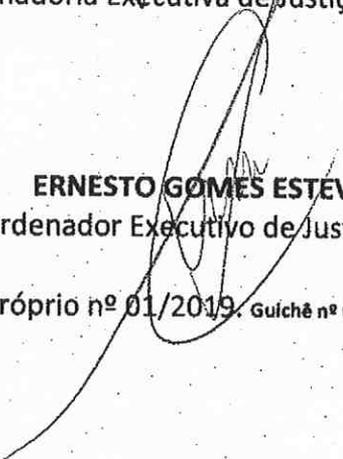
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. Guichê nº 069.243/2018 ("RAP/MRS").

23
P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.953, DE 20 DE JULHO DE 2022

Declara a extinção da encampação efetivada pelo Decreto nº 11.895, de 6 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 112 c.c. as alíneas "a" e "b" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o art. 1.275, III, e art. 1.276, "caput" e § 2º, ambos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e com o art. 4º Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada extinta a encampação efetivada pelo Decreto nº 11.895, de 6 de fevereiro de 2019, dado o adimplemento das disposições previstas no art. 6º da Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o Decreto nº 11.895, de 2019, deixa de estar sob a guarda e a posse do município de Araraquara a partir das 6h (seis horas) do dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 20 de julho de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 069.243/2018 ("MRS/CAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 21/julho/22 - Ano XLI - Nº 10988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Araraquara, 14 de julho de 2023.

OFÍCIO CEVS 109/2023

Ilustríssimo Senhor
Lucas Grecco

Em resposta ao item 02 do requerimento nº386/2023, informo que as equipes de vigilância em saúde farão inspeção no imóvel em questão e que, serão tomadas as medidas necessárias de competência desta coordenação para resolução do caso.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Sem mais me deixo à disposição para quaisquer futuros esclarecimentos
Respeitosamente,

GLÁUCIA HELENA DE ANDRADE MACEDO FALCOSKI
COREN-SP-440.265-ENF
Coordenadora Executiva de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Araraquara